



JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O objetivo do presente Projeto de Lei é fazer com que sejam proibidas as concessão de diárias aos Vereadores, servidores e demais cargos comissionados desta Casa Legislativa para a realização de cursos, estágios ou congressos constantes na Lei nº 3.432 de 2013.

Importante ressaltar que, em que pese haja a revogação da Lei acima exposta, haverá o estabelecimento de critérios para a concessão de indenizações em razão da realização de cursos técnicos, estágios e demais situações que demandem o aperfeiçoamento funcional, porém, tais critérios deverão ser adotados apenas e tão somente com relação aos servidores efetivos desta Câmara de Vereadores, a fim de que se fomente a realização do crescimento profissional do servidor, necessários ao bom desempenho do seu trabalho junto à Casa Legislativa do Município de Sapucaia do Sul.

Neste sentido, a atual administração da Casa, imbuída de apresentar soluções em prol da economia e sempre preocupada na observação dos princípios norteadores da Administração Pública, vem com base nesta proposição, reduzir custos quanto à eventual utilização de diárias, sem que hajam prejuízos dos serviços prestados a sociedade.

Assim, senhores Vereadores, firmado nas razões supra, submetemos a apreciação deste insigne plenário o Projeto de Lei que seguem em anexo, na certeza de que, após sua precípua análise, será aprovado.

Sapucaia do Sul, 03 de abril de 2017.


NELSON BRAMBILA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



PROJETO DE LEI

PROÍBE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES, SERVIDORES E CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS PARA CUSTEAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTÁGIOS E DEMAIS MODALIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a concessão de diárias aos Vereadores, servidores e cargos comissionados da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, consoante expõe a Lei nº 3.432/2013.

Art. 2º. A partir da publicação da presente Lei, fica estabelecido que, apenas e tão somente, haverá a possibilidade de pagamento de indenização com a cobertura para as despesas de transporte, despesas de alimentação e locomoção urbana aos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul que se ausentarem do município a serviço para qualificação profissional, no interesse da Administração.

§1º. Entende-se por interesse da Administração, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e de interesses gerais para a administração municipal, tendo com delimitação máxima de 40Km de distância do Município de Sapucaia do Sul, mediante apresentação da nota fiscal de compra e a despesa de alimentação que for desembolsada pelos participantes durante o evento.

§2º. Caso seja ultrapassada a distância acima apresentada (40km de distância do Município de Sapucaia do Sul/RS), o servidor se responsabilizará quando aos custos gerais da viagem.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Art. 3º. A existência de dotação orçamentária que suportará a despesa será certificada pela Contabilidade da Câmara de Vereadores anteriormente à conclusão do processo à Mesa Diretora.

Art. 4º. As despesas com combustíveis e pedágio, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem, na forma do anexo II.

Art. 5º. O servidor quando da realização de cursos expostos no art. 2º da presente Lei, fica obrigado a apresentar, no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequentes à finalização do evento, o Relatório Circunstanciado de Viagem na forma do anexo II desta Lei.

§ 1º O Relatório Circunstanciado de Viagem será instruído com:

- I - Os comprovantes legais de passagem ou tiquete de embarque;
- II - As notas fiscais de despesas a serem reembolsadas quando for o caso, ou em tendo sido utilizado o veículo oficial, a autorização para saída;
- III - Qualquer documento idôneo a comprovar presença física no local de destino informado, diplomas ou certificados de participação, notas fiscais e cupom fiscal.
- IV - Material de divulgação e documentos relativos ao conteúdo do evento, emitido pela entidade organizadora.

§ 2º A responsabilidade pela apresentação da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e do beneficiário.

Art. 6º. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

- I - Anexo I: Solicitação de Participação em Evento Externo;
- II - Anexo II: Relatório Circunstanciado de Viagem.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.432/2013.



ANEXO I

SOLICITANTE:
(nome e cargo)

BENEFICIÁRIO:
(nome e cargo)

Local do evento: _____ Distância (ida + volta): _____

INÍCIO: ____/____/____ às _____ FIM: ____/____/____ às _____

Carga horária: _____

Descrição sintética do evento:

Relação do evento com as atribuições do cargo do Servidor, ou da comissão integrada pelo Vereador.

Com fundamento nas razões acima aduzidas, solicito a autorização da Mesa Diretora para pagamento de diárias.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de _____

Assinatura



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Processo nº 0147.001.0005829

Requerente: MESA DIRETORA

Súmula: "Revoga a Lei nº 3.432/2013, proibindo a concessão de diárias aos vereadores, servidores e cargos comissionados da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul e estabelece a possibilidade de pagamento de indenização de despesas para custear a realização de cursos, estágios e demais modalidades de aperfeiçoamento dos servidores efetivos"

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo, encaminhado pelos Vereadores Signatários, solicitando a aprovação de proposição que *"Revoga a Lei nº 3.432/2013, proibindo a concessão de diárias aos vereadores, servidores e cargos comissionados da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul e estabelece a possibilidade de pagamento de indenização de despesas para custear a realização de cursos, estágios e demais modalidades de aperfeiçoamento dos servidores efetivos"*.

Ante ao que expõe o art. 127, §2º, do Regimento Interno desta casa, os *projetos originários, elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para sua apreciação pelo Plenário.*

Assim, não cabendo à esta Procuradoria adentrar ao mérito propriamente dito, remeto o expediente administrativo ao Sr. Presidente, para que seja encaminhado diretamente para deliberação junto ao Plenário da Câmara de Vereadores (art. 127, §2º do Regimento Interno), sem a necessidade de parecer.

Sapucaia do Sul, 03 de abril de 2017.

João Roberto da Fonseca Junior
Procurador Chefe
OAB/RS 69.257